



Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Cumprimento de objetivo.

Este processo de Prestação de Contas encontra-se em condições de ser encerrado, visto que:

- seu julgamento de mérito deu-se no Acórdão 13255/2019-TCU-Segunda Câmara (peça 30), havendo, portanto, decisão definitiva em processo de contas (art. 201, § 2º, do RITCU);
- ao que consta no despacho de peça 33, foram efetuadas todas as comunicações processuais necessárias;
- não há pendência de atendimento de solicitação de informações relacionado a este processo;
- os benefícios de controle foram atualizados, no sistema e-TCU, para o estado Potencial;
- não há itens pendentes de monitoramento;

Encerramento com fulcro na delegação de competência dada pela Portaria SecexEducação 3/2019.

SecexEduc, 21 de abril de 2020.

(Assinado eletronicamente)

LEANDRO SANTOS DE BRUM – matrícula 3582-3
Diretor